

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 000079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000044/2019-PMON**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a celebração do contrato de repasse celebrado entre a: União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através do **Contrato de Repasse nº 872415/2018/MAPA/CAIXA**, para serem alocados no orçamento municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de **UM (01) TRATOR DE PNEUS**.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR DE PNEUS – ANO CORRENTE/MODELO EM PRODUÇÃO**.

### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	UN	01	<b>UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR DE PNEUS – ANO CORRENTE/MODELO EM PRODUÇÃO, com as seguintes características mínimas: combustível diesel, três cilindros, potência líquida de 75CV, transmissão de 08 marchas a frente e 02 a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo e acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 2.000 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação mínima da tomada de força de 540 rpm.</b>	R\$ 142.177,48

### 2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas oriundas desta licitação correrão por conta de contrato de repasse celebrado entre a: União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através do **Contrato de Repasse nº 872415/2018/MAPA/CAIXA**, a serem alocados no Orçamento Municipal sob as rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO  
20.608.0008.1003.000 – AQ. DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.2 O pagamento só será efetuado mediante o repasse pela União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através do **Contrato de Repasse nº 872415/2018/MAPA/CAIXA**, para o município de Ourilândia do Norte.

### **3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

3.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado através termo aditivo, por iniciativa exclusiva do Contratante, em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

### **4. DA ENTREGA DO BEM**

4.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá disponibilizar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

4.2 O bem objeto desta licitação, só deverá ser entregue mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA**, emitida pela contratante à contratada.

### **5. DO PAGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, em parcela única, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada e somente após repasse dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.2 O valor MÁXIMO estimado/referência para aquisição do bem ora licitado é de R\$ 142.177,48 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega do bem, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Entregar o bem na sede do Município de Ourilândia do Norte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2 Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.

7.3 Objetivando celeridade na disponibilização do bem para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento da máquina para fins revisão de garantia e preventiva, a revendedora deverá indicar concessionária autorizada da marca com estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 400 km a contar da sede do Município de Ourilândia do Norte, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 Dar garantia de funcionamento do bem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

7.5 Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do bem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, 20 de maio de 2019.

---

**Carlito Lopes Sousa Pereira**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 002/2019